



## PROCURADORIA GERAL

PROJETO DE LEI: 117/2020.

AUTORIA: Ver. Professora Jacqueline

EMENTA: Suspende o prazo de validade do Concurso Público-Edital 001-2017-PMM já homologado durante o período de vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo Município em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID19).

### PARECER

Projeto de Lei que suspende o prazo de validade do Concurso Público-Edital 001-2017-PMM já homologado durante o período de vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo Município em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID19). REGULAR TRÂMITE – ART. 22, I “c”, LOMAN.

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de projeto de lei de autoria da Ver. Professora Jacqueline que suspende o prazo de validade do Concurso Público-Edital 001-2017-PMM já homologado durante o período de vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo Município em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID19).

O prazo suspenso voltará a correr a partir do término do período de calamidade pública.

É o relatório.

O presente PL, com relação à iniciativa e à matéria tratada, não se vislumbra óbice, nos termos do art. 22, incisos I, a, da LOMAN, que assim estabelece:



Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

Sem dúvida que se trata de matéria de interesse estritamente local, notadamente quanto o interesse público dos candidatos ao Concurso.

A princípio, a proposta não implica em previsão de gasto ao Executivo, a quem cabe regulamentar a lei proposta, salvo se vislumbrar alguma razão de veto.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao regular trâmite da proposta.

É o parecer.

Manaus, 28 de abril de 2020.

*Priscilla Botelho S. de Miranda*

Priscilla Botelho S. de Miranda

Procuradora